



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 191/2003 – DE 27 DE MAIO DE 2003.

**PROIBE USO DE CIGARROS NAS DEPENDÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL E REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - Fica proibido o uso de cigarros nas dependências da Câmara
Municipal e repartições públicas da Administração Municipal.

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 27 de maio de 2003.

**ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**